



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração ambiental nº 026/2026	Usar fogo como solução para prática de roçada ou em diferentes formas de vegetação sem autorização.	Arantes Empreendimento e Participações e VM Participações LTDA	PROCEDENTE
	Embasamento Legal:	CNPJ:	1.000 UFM'S
	Art. 5º, Anexo II, Código 046 do Decreto Municipal nº 4.195/2023	03.340.723/0001-28	(Decisão administrativa 094/2026)

Do julgamento do (s) Auto (s) de Infração fica o Autuado (a) intimado (a) para efetuar o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no prazo de 5 (cinco) dias, sem possibilidade de interposição de Recurso Administrativo, tendo em vista a consumação do trânsito em julgado administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 108 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.

Santa Luzia, 17 de setembro de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração ambiental nº 147/2024	Usar fogo como solução para prática de roçada ou em diferentes formas de vegetação sem autorização e/ou em desacordo com a legislação ambiental vigente.	Elbert Neves da Silva	PROCEDENTE
	Embasamento Legal:	CPF: XXX. 657.016-XX	550 UFM'S
	Art. 5º, Anexo II, Código 046 do Decreto Municipal nº 4.195/2023		(Decisão administrativa 091/2026)

Do julgamento do (s) Auto (s) de Infração fica o Autuado (a) intimado (a) para efetuar o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no prazo de 5 (cinco) dias, sem possibilidade de interposição de Recurso Administrativo, tendo em vista a consumação do trânsito em julgado administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 108 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.

Santa Luzia, 17 de setembro de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Nos termos e conforme a legislação vigente faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA recebeu, por meio do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) sob nº 6501/2025 o requerimento de pedido de concessão de Licença Ambiental Simplificada efetivado por FORMACE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 17.062.375/0001-89, para a atividade de “EDIFICAÇÃO CIVIL”, enquadrada na Deliberação Normativa CODEMA Nº02 de 08 de setembro de 2021 sob a codificação “E-05-08-1”, classificada na submodalidade LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIM-

PLIFICADO – LAS/CADASTRO, classe 1, critério locacional peso 0, localizado na Rua Presidente Delfim Moreira, lote 29, Quadra nº 62, Bairro Boa Esperança, Santa Luzia.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

IMPAS

PORTARIA Nº 042 DE 2026

“DISPOE SOBRE INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE APOSENTADORIA.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69 A, inciso IX da Lei Municipal 2.644/2006, com alterações da Lei 2.940/2008, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Aposentadoria nº 105/2024;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi regularmente notificado(a) para apresentar a Certidão de Tempo de Contribuição – CTC emitida pelo INSS, referente ao período contributivo anterior a julho de 1999;

CONSIDERANDO que o prazo concedido transcorreu sem a apresentação da documentação exigida;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico constante dos autos, que passa a integrar a presente decisão para todos os fins;

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de aposentadoria formulado por VALÉRIA MARIA CLARET RESENDE, matrícula nº 9.868, em razão da ausência de apresentação da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC do INSS, documento indispensável à análise e comprovação do tempo de contribuição.

Art. 2º Cientifique-se o(a) interessado(a).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santa Luzia - MG, 15 de setembro de 2026.

Helenice de Freitas

Matrícula 33.363

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMPC

A Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC), no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso II, assim como nos §§ 5º e 7º, do caput do art. 65 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC), aprovado pelo Decreto nº 4.519/2025,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 4.779, de 13 de agosto de 2026, que “Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC de Santa Luzia - MG para o biênio de 2028/2028, nos termos do art. 19 da Lei nº 3.161, de 23 de dezembro de 2010”;

CONSIDERANDO que, conforme disposição regimental, o item de pauta que uma vez aprovado, não puder ser tratado em reunião, será automaticamente inserido na proposta de pauta da próxima reunião;

CONSIDERANDO como justificativa para a presente convocação, a deliberação do Plenário do CMPC acerca de realização de reunião extraordinária com fim em tratar de assuntos de considerável relevância e que não puderam ser esgotados ou abordados na reunião ordinária realizada no dia 11 de setembro de 2026; e

CONSIDERANDO a ausência de disponibilidade de agenda no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida e de espaço para reuniões na sede da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo;

CONVOCA todos os membros titulares do CMPC, para a reunião extraordinária presencial a ser realizada no dia **25 de setembro de 2026**, sexta-feira, das 9 horas às 11 horas, no **Auditório da Sede Administrativa da Guarda Municipal, na Praça Getúlio Vargas, nº 61, Bairro São João Batista, Santa Luzia/MG;** e

ORIENTA aos demais cidadãos ou entidades que desejem participar da referida reunião, que se inscrevam para tal, por meio da aba “Oportunidades” da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG, conforme disposição regimental.

Proposta inicial de pauta de reunião:

- Indicação de membros para as vagas suplentes vacantes;
- Estudo do Regimento Interno do CMPC;
- Determinação dos membros da mesa diretora e das Comissões Permanentes; e
- Planejamento do II Fórum Temático de Artes e Ofícios.

Santa Luzia/MG, 17 de setembro de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL

CMPC-Convocação-para-a-Reuniao-Extraordinária-de-setembro-de-2026

PROCURADORIA

EDITAL PARA A ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – 2026/2028, SANTA LUZIA, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 1º A inscrição, eleição, apuração dos votos e posse realizar-se-ão, conforme calendário eleitoral abaixo:

DATA	ATO
18/09/2026	Publicação deste edital no DOM
22/09/2026	Inscrição dos candidatos
Até 25/09/2026	Caso o número de candidatos seja inferior a dois, publicação no DOM da convocação, pelo Presidente do Conselho Superior, de tantos procuradores municipais mais antigos na carreira quantos forem necessários.
29/09/2026	Publicação dos candidatos no DOM e na PGM
De 30/09/2026 a 08/10/2026	Votação
09/10/2026	Apuração dos votos e publicação no DOM do resultado
13/10/2026	Publicação no DOM da convocação para posse
16/10/2026	Início do novo mandato

Art. 2º A inscrição do candidato far-se-á por meio de ofício protocolizado junto à Secretaria da Procuradoria-Geral do Município, ou por meio de e-mail enviado para rosaliagoncalves@santaluzia.mg.gov.br, dentro do horário de expediente regular, considerado este como das 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas, executados os sábados, domingos e feriados.

Art. 3º São considerados inelegíveis os procuradores municipais que, até 06 (seis) meses antes da data de início da inscrição dos candidatos, se encontrarem em uma das seguintes situações:

I - ocupando cargo em comissão ou exercendo função de confiança na Administração Pública Municipal Direta ou Indireta do Município de Santa Luzia;

II - estiverem cedidos ou em atividade em outros órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Municipal, Estadual, Distrital ou Federal; ou

III - estiverem ocupando cargo de diretoria em entidade sindical ou associativa representativa da classe dos procuradores municipais.

§ 1º Também são considerados inelegíveis os procuradores municipais que, na data de início da inscrição dos candidatos, estiverem em gozo das seguintes licenças:

I - para concorrer a cargo eletivo;

II - para o desempenho de mandato classista;

III - para tratar de interesses particulares; ou

IV - para aperfeiçoamento profissional.

§ 2º Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais antigo no exercício do cargo,

sendo que, permanecendo o empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

Art. 4º São eleitores os procuradores municipais, estáveis ou não estáveis, que estejam em exercício no dia da votação.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito de voto aos procuradores municipais que se encontrarem em gozo de férias ou das licenças consideradas como de efetivo exercício pela legislação municipal.

Art. 5º O voto é pessoal secreto e plurinominal, sendo vedado o voto por procuração.

§ 1º O eleitor poderá votar em até 02 (dois) candidatos inscritos.

§ 2º Serão declaradas nulas as cédulas de votação que contiverem votos para mais de 02 (dois) candidatos, as que tiverem identificação ou assinatura do eleitor, e as que contiverem rasuras que as tornem ilegíveis.

§ 3º Será fornecida uma única cédula de votação para cada eleitor.

Art. 6º O local de votação é na Secretaria da Procuradoria-Geral do Município, onde ficarão a lista de presença, cédula de votação e a urna durante o período de votação.

Parágrafo único. O horário de votação é dentro do horário de expediente regular, considerado este como das 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas.

Art. 7º Serão eleitos os 02 (dois) procuradores municipais mais votados e que estejam em atividade no dia da votação, sendo eleitos suplentes os que, nas mesmas condições, ficarem nas posições subsequentes da classificação.

Art. 8º O mandato se inicia em 16/10/2026 e se encerra em 16/10/2028.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da PGM.

Santa Luzia, 16 de setembro de 2026.

ISABELLE MARIA GOMES FAGUNDES DE SÁ
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG

VALDEMIR GALVÃO JÚNIOR
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG
OAB/MG 127.058

CRISTIANO AIALA FERREIRA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG
OAB/MG 195.624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 26.992, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 26.984, de 14 de setembro de 2026, que dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 26.984, de 14 de setembro de 2026, **onde se lê:**

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01

de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 17 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.993, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Reconduz os membros da Comissão de Recursos, nos termos do art. 25 do Decreto nº 3.637, de 01 de setembro de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Recursos será composta por 03 (três) servidores efetivos estáveis, e seus respectivos suplentes, nos termos do caput do art. 25 do Decreto nº 3.637, de 01 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que os membros que compõem a Comissão de Recursos serão nomeados por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 3.637, de 2020;

CONSIDERANDO que os membros da Comissão de Recursos terão o mandato de 01 (um) ano, podendo este ser prorrogável por igual período, por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do § 3º do art. 25 do Decreto nº 3.637, de 2020; e

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal, setor pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, acerca da necessidade de recondução dos membros da Comissão de Recursos,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes para composição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – CAED, nos termos dos arts. 10 e 15 do Decreto nº 3.637, de 01 de setembro de 2020:3.637, de 01 de setembro de 2020:

- Mikaela Monteiro Moraes, titular, inscrita na matrícula sob o nº 34.672;
Élcio Thenório, suplente, inscrito na matrícula sob o nº 33.271;
Rômulo Sanzio Rodrigues Xavier, titular, inscrito na matrícula sob o nº 33.683;
Giselle Pereira Rocha dos Santos, suplente, inscrita na matrícula sob o nº 34.679;
Ana Flávia Neri Martins, titular, inscrita na matrícula sob o nº 34.677; e
Júlio César Souza Pereira, suplente, inscrito na matrícula sob o nº 34.691.

1º A Comissão de Recursos será presidida pelo membro de que trata o inciso I do caput, que terá como suplente o membro de que trata o inciso II do caput.

2º Os membros de que tratam os incisos I a VI do caput terão mandato de 01 (um) ano, podendo este ser prorrogável por igual período, por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do § 3º do art. 25 do Decreto nº 3.637, de 2020..

3º O desempenho das funções na Comissão de Recursos será considerado serviço relevante prestado ao Município de Santa Luzia, nos termos do § 4º do art. 25 do Decreto nº 3.637, de 2020.

Art. 2º As competências da Comissão de Recursos estão definidas no art. 26 do Decreto nº 3.637, de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 17 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.994, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Jessica Camila da Silva;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Compras; Jessica Camila da Silva;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2026.

Santa Luzia, 17 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA